



**LEI Nº 3.106, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra a violência e maus tratos às pessoas com deficiência e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra a Violência e Maus Tratos às Pessoas com Deficiência, a ser realizada anualmente.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra a Violência e Maus Tratos às Pessoas com Deficiência tem como objetivo promover a conscientização e prevenção da violência e do mau tratamento às pessoas com deficiência.

**Art. 2º** Durante a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra a Violência e Maus Tratos às Pessoas com Deficiência, serão realizadas atividades de sensibilização e educação, tais como:

I - palestras e debates sobre os direitos das pessoas com deficiência e a prevenção da violência e do mau tratamento;

II - campanhas de conscientização, com a distribuição de materiais informativos e orientações sobre como identificar e prevenir a violência e o mau tratamento;

III - oficinas de capacitação para profissionais que trabalham com pessoas com deficiência, como cuidadores, profissionais de saúde e educadores;

IV - exibição de filmes e documentários que abordem a questão da violência e do mau tratamento às pessoas com deficiência;

V - eventos culturais e esportivos inclusivos, com a participação de pessoas com e sem deficiência.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades governamentais e não-governamentais para a realização da Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra a Violência e Maus Tratos às Pessoas com Deficiência.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover ações de fiscalização para coibir a violência e o mau tratamento às pessoas com deficiência.

Casa Civil



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de agosto de 2024.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

*(Originário do Projeto de Lei nº 137/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe).*

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.525 de 13/8/2024](#)